

SENTENÇA

Processo n°: 1009492-28.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Embargado: Marivaldo Borges de Matos

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 37/38 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor, conforme requerido.

Certifique-se nos autos da execução a homologação do acordo e a extinção destes embargos.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 07 de março de 2016.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA